



04ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

PROJETO DE LEI Nº 394/2025

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: ALTERA a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências. Mensagem 51/2025.

PARECER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Executivo Municipal, visa alterar a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008, para atualizar o endereço e o número de salas de aula da Escola Municipal Professora Elcy Mesquita Lima, localizada na Rua Quixeramobim, nº 90, bairro Redenção, Zona Centro-Oeste de Manaus.

Preliminarmente, esclarecemos que cabe a esta Comissão analisar apenas questões pertinentes ao aspecto educacional das proposições, como prevê o art.40, inciso I, II, III, IV e V do Regimento Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao Projeto de Lei em tela, registra-se que esta comissão temática está devidamente amparada, conforme o artigo 40 do Regimento Interno, para proceder a análise do aspecto educacional da proposição apresentada, *in verbis*:

Art. 40. À Comissão de Educação compete:

I – opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;

A referida proposição, tem por finalidade atualizar a Lei Municipal nº 1.229, de 2 de abril de 2008, com o objetivo de adequar o número de salas de aula e o endereço da Escola Municipal Professora Elcy Mesquita Lima, situada no bairro Redenção, em Manaus. Atualmente, a instituição conta com 31 salas de aula,





04ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

atendendo à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, com capacidade para 1.680 alunos, distribuídos em 38 turmas nos turnos matutino e vespertino.

A proposta de alteração legislativa é necessária para regularizar a situação cadastral da unidade escolar perante os sistemas administrativos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), bem como junto a programas federais e demais órgãos do setor educacional. Embora a escola já opere com estrutura ampliada, seu ato de criação ainda apresenta dados desatualizados, indicando apenas sete salas de aula e o endereço anterior da unidade.

Em relação à competência legal, a proposição insere-se na atribuição privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus, por tratar da estrutura e organização de órgãos da administração municipal. A Procuradoria Geral do Município manifestou-se favoravelmente, atestando a regularidade jurídica da matéria.

Sob o aspecto educacional, o projeto apresenta relevância significativa para a rede municipal de ensino. A Escola Municipal Professora Elcy Mesquita Lima está localizada em uma área com elevada demanda por vagas na educação infantil e no ensino fundamental. Sua regularização assegura o pleno funcionamento da unidade e o atendimento adequado às necessidades da comunidade local, em consonância com o art. 11 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

A atualização dos dados da escola também viabiliza o recebimento regular de recursos federais e municipais, destinados à merenda escolar, materiais didáticos e equipamentos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. Além disso, reforça o compromisso do Município de Manaus com a inclusão e a igualdade de oportunidades, garantindo o acesso à educação pública de qualidade, especialmente em regiões que historicamente enfrentam carência de infraestrutura educacional.

Desta feita, vislumbra-se que o Projeto de Lei nº 394/2025 está dentro da legalidade e atende ao interesse público, representando um importante avanço para a consolidação das políticas educacionais do município. Sua

*Roberto
Monteiro*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS**

GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

**04ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED**

aprovação permitirá a regularização de uma escola já em pleno funcionamento, a otimização da gestão educacional e o fortalecimento do acesso à educação na região do bairro Redenção.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Vereador Prof. Samuel emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 394/2025.

Manaus, 21 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

PROF. SAMUEL

Vereador / PSD

